

Chamada Pública nº 01/2025

Seleção interna de candidatos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA da UECE para bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA do Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. Dr. Márcio de Oliveira Mota, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura da Chamada Pública para seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos da presente Chamada Pública nº 95/2025 da PROPGPq/UECE e do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A presente chamada pública tem por objetivo normatizar, junto aos programas de pós-graduação stricto sensu da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES Nº.17/2025, que pode ser acessado por meio do link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>
- 1.2. A duração da bolsa será de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 09 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
- 1.3. A presente seleção interna de candidatos tem como referência o Edital PDSE/CAPES nº 17/2025, além dos objetos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução nº 4260/2018 - CEPE, de 10/05/2018, na política de internacionalização da UECE, instituída pela Resolução Nº 1415/2018 - CONSU, de 7 de maio de 2018, e no plano de ações estratégicas do PPGA.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1. Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada Pública, o candidato também deverá atender ao Edital PDSE/CAPES nº 17/2025, ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e à Chamada Pública nº 95/2025 da PROPGPq/UECE.
- 2.3. São requisitos obrigatórios para a inscrição na presente seleção, além daqueles já expressos no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025 e no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES:
 - I. ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
 - II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III. estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado em Administração do PPGA/UECE;
 - IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES, conforme cronograma do Edital PDSE/CAPES nº 17/2025, ou seja, dia 16/05/2024;
 - VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
 - VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES, referente à Chamada Pública nº 95/2025 da PROPGPq/UECE;
 - IX. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou

entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DAS VAGAS

- 3.1. 01 (uma) vaga;
- 3.2. O PPGA poderá classificar candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
- 3.3. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025 e na Chamada Pública nº 95/2025 da PROPGPq/UECE.
- 3.4. A inscrição no sistema da CAPES é responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. No momento da inscrição, o candidato deve enviar em formato PDF os seguintes documentos:
- 4.2. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 4.3. **Currículo Lattes** atualizado;
- 4.4. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil

após a realização do estágio no exterior;

- 4.5. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo I.
- 4.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- 4.7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 4.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.9. Histórico do doutorado em andamento;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate, será selecionado aquele candidato que tenha menos tempo para conclusão de seu doutorado, critério este que está alinhado com o que foi adotado pela PROPGPq na Chamada Pública Nº 95/2025.
- 5.2. Ainda havendo empate, será classificado aquele que obtiver maior nota no exame de proficiência.

6. DOS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PELA COMISSÃO INTERNA DO PPGA/UECE NO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

- 6.1. Atendimento aos requisitos de credenciamento do candidato na data prevista da seleção;
- 6.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta Chamada, do Edital PDSE/CAPES nº 17/2025 e da Chamada Pública nº 95/2025 da PROPGPq/UECE;
- 6.3. Evidências da excelência acadêmica da instituição a ser visitada;
- 6.4. Evidências de experiência e excelência científicas do(a) coorientador(a) da instituição estrangeira, bem como de sua interação científica com o(a) orientador(a) ou com pesquisadores do Programa de Pós-Graduação da UECE;
- 6.5. Qualificação acadêmica do candidato em termos de desempenho acadêmico, potencial científico, exequibilidade do plano de estudos e adequação do estágio ao prazo regulamentar para a conclusão do curso de doutorado;

- 6.6. Pertinência da proposta de pesquisa ao desenvolvimento da tese, evidenciando aprofundamento teórico, realização de experimentos, atividades de colaboração, entre outros elementos relevantes para promover a qualidade, em termos internacionais, dos resultados científicos da tese;
- 6.7. Impactos institucionais do estágio de doutorado-sanduíche para a pesquisa e o ensino no âmbito do Programa de Pós-Graduação da UECE. Mencionar, entre outras possibilidades: a) colaboração e produção científica conjunta; b) formalização de acordos de coorientação, cotutela, duplo-diploma e congêneres; c) participação em redes de pesquisa internacionais; d) estágios futuros de pós-doutorado; e) inovação ou qualificação de práticas de ensino e pesquisa;
- 6.8. Projeto alinhado ao Plano de Internacionalização da UECE, instituído através da Resolução nº 4260/2018 – CEPE;
- 6.9. Plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche, a ser desenvolvido em seu retorno à UECE em que se compromete a promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do bolsista no exterior, explicitando sua contribuição para a internacionalização do PPG da UECE.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Inscrição do candidato com o envio da documentação para o e-mail ppga@uece.br	De 08 a 15/09/2025 até 16h
Reunião da comissão interna para a pré-seleção dos candidatos e divulgação do resultado de pré-seleção interna	16/09/2025
Prazo para a interposição de recurso administrativo por e-mail (ppga@uece.br)	17 e 18/09/2025
Resultado final da pré-seleção interna após o julgamento dos recursos administrativos	19/09/2025

Encaminhamento do resultado da
pré-seleção de candidatos à PROPGPq

22/09/2025

8. DA COMISSÃO INTERNA PARA A PRÉ-SELEÇÃO

Fica constituída a Comissão Interna de Candidaturas para a análise das candidaturas e seleção, conforme o que dispõe o Edital PDSE/CAPES nº 17/2025 e a Chamada Pública nº 95/2025 da PROPGPq/UECE.

Nome	IES	Programa	Cargo/Função
Marcio de Oliveira Mota	UECE	PPGA	Docente e Coordenador
Felipe Roberto da Silva	UECE	PPGA	Docente
Felipe Gerhard Paula Sousa	UECE	PPGA	Docente

Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Márcio de Oliveira Mota
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserçãodos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assimcomo código verificador.

TIMBRE DA IES

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição
no Exterior**

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
- 3.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador do _____ estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES

Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)